



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3323-2095
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança/vigilante não armado para apoio e suporte na Festa do Trabalhador, a ser realizado nos dia 30 de abril de 2024, na Praça Cívica de Ceres

II – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Serv.	Prestação de serviços de segurança/vigilante não armado para apoio e suporte na Festa do Trabalhador, a ser realizado nos dia 30 de abril de 2024, na Praça Cívica de Ceres.

III – DA QUANTIDADE E COMPOSIÇÃO DE VALORES

DIAS	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	20	R\$ 252,33	R\$ 5.046,60



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3323-2095
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



--	--	--	--

IV - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços ou a prestação de serviços acima descritos se faz necessário para o reforço ao trabalho da Polícia Militar, com a contratação de segurança desarmada particular, visando garantir a segurança e a integridade física das pessoas nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Ceres.

V – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

A empresa deverá apresentar, no mínimo 01 (dois) Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter executado ou estar executando serviços da mesma natureza (SERVIÇO DE SEGURANÇA/VIGILANTE PRIVADA NÃO ARMADA EM EVENTOS) em quantidades de efetivo empregado igual ou superior ao total deste termo de referência, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, qualidades dos serviços e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

VI– PROCEDIMENTOS DO SEGURANÇA EM SERVIÇO:

- O responsável pela segurança contratada fará verificação do pessoal sempre no início dos trabalhos, devidamente uniformizados e equipados;
- Os seguranças/vigilantes deverão comunicar imediatamente a Polícia Militar, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Os seguranças/vigilantes deverão atuar somente na área do evento, ficando em local visíveis, conforme a determinação do local escalado;
- observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas, preconizando os conhecimentos advindos da competente formação;
- Permitir o ingresso nas instalações do palco somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3323-2095
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



f) Colaborar com a Polícias Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro do evento, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas

presenciais de eventual acontecimento;

g) E demais procedimentos necessários para efetiva prestação de serviço do referido termo.

VII - AVALIAÇÃO DE CUSTOS

Conforme exigência legal da lei vigente e suas alterações. O setor de compras de Município realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos, apurando-se as seguintes médias aritméticas:

VIII – VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DO SERVIÇO:

R\$ 5.046,60 (Cinco Mil e Quarenta e Seis Reais e Sessenta centavos).

IX - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor valor, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

X - GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do contrato é o mesmo já nomeado por portaria designado para todos os contrato de prestação de serviços do Gabinete do Prefeito, o qual controla todo o processo de execução dos serviços, referido nesse processo. Fica designado como fiscal deste contrato alusivo a este Termo de Referência,

Nome: **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA**

Função: **Gestor de Contratos**

Email: **smscomprasceres@gmail.com**

XI- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3323-2095
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



O desembolso se fará mediante a dotação orçamentária: MANUTENÇÃO DO CEREST – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA.

DOTAÇÃO	DETALHAMENTO DA FONTE
06.0601.10 302 0210 2153.20240752.339039	(107017)

XII- RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Supervisão é do Secretario Municipal de Administração/Gestor do Executivo que juntamente com o gestor de contratos conferirá a prestação de serviços nas condições exigidas. O Município reserva-se o direito de cancelar os serviços, sem nenhum custo mediando sua solicitação escrita por ofício ou email em caso de atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar nos termos da lei vigente.

XIII- PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DO SERVIÇO

O prazo de execução se dará durante a realização Festa do Dia do Trabalhador do Município de Ceres-GO, a ser realizada no dia 30 de abril de 2024, na Praça Cívica, sendo o apoio e prestação de serviços nesse dia.

XIV- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados pela empresa vencedora conforme termo de referênciasob pena de notificação.

XV- FORMA DE PAGAMENTO

- 1) Sendo feito o pagamento do valor total até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento e envio da autorização de entrega da Nota Fiscal a contratada.
- 2) Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3323-2095
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



planilha de custos após a contratação;

3) Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

4) Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

XVI - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

1) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

2) As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1) **A CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

3) **A CONTRATADA** obriga-se a fornecer 5 (cinco) seguranças no período diurno durante os 06 (seis) dias do evento;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3323-2095
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



- 4) **A CONTRATADA** obriga-se a prestar assistência e ajuda para a produção do evento, para comissão organizadora e produções dos artistas caso necessite e seja solicitado visando que tudo transcorra dentro das normalidades;
- 5) **A CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento;
- 6) **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7) **A CONTRATADA** fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais.

XVIII – DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas da lei vigente de licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

- 1) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 2) A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na lei vigente.

XIX- DO REAJUSTE

- 1) O valor pactuado poderá ter reajuste devidamente justificado e acordado entre as partes por aumento ou maior demanda dos serviços prestados.

XX- CONDIÇÕES GERAIS

- 1) O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 2) O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na lei vigente e suas alterações.
- 3) Rege-se o objeto deste termo de referência pelos preceitos de direito público, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e as disposições de direito privado, na forma da lei vigente.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3323-2095
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



4) Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceres, por escrito, no endereço: Praça Cívica, s/n, Ceres, Goiás, CEP 76.300.000, ou através do telefone (62) 3307-7600.

XVII- RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres, 11 de abril de 2024

EDMÁRIO DE CASTRO BARBOSA
Prefeito Municipal